



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

O Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, por intermédio do seu Prefeito Municipal, MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento e em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 565, de 12 de março de 2013 e suas alterações, e Decreto nº 859, de 18 de março de 2013 e suas alterações.

I - DOS ESTAGIÁRIOS:

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de bolsa estágio e as que surgirem dentro do prazo de validade.
- 1.2. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.
- 1.3. A função, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Estagiário	01	800,00	30 h/semana	Estudante de Direito	10 questões conhecimentos gerais.
Estagiário	01	800,00	30 h/semana	Estudante de Ciências Contábeis	10 questões conhecimentos gerais.
Estagiário	01	800,00	30 h/semana	Estudante de Administração	10 questões conhecimentos gerais.

II - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 11 de março de 2016, na EMEF. "Governador Mário Covas, localizada à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.
- 2.2. Poderão se inscrever os estudantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.1. Matriculados nos cursos de Direito, Ciência Contábeis e Administração, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 2.2.2. Com frequência regular;
- 2.2.3. Bom aproveitamento escolar;
- 2.2.4. Boa conduta;
- 2.2.5. Bons hábitos;
- 2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas; e
- 2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho.
- 2.3. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Cópia de documento com foto; e
 - 2.3.2. Comprovante de matrícula do semestre atual no referido curso.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar espécie de desconhecimento.
- 2.6. A taxa de inscrição é de 06 (seis) quilos de feijão, tipo carioca, de boa qualidade, que será doado a Creche Nazaré.

III - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:

- 3.1. O estagiário cumprirá 6 (seis) horas de trabalho.
- 3.2. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.
- 3.3. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.
- 3.4. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.
- 3.5. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.
- 3.6. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do departamento municipal onde realizará o estágio.
- 3.7. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.

IV - DA BOLSA ESTÁGIO:

- 4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, a importância de um salário referente a referência I do quadro de salários dos servidores municipais que é de R\$. 800,00 (oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

V - DA PROVA ESCRITA:

- 5.1. As provas realizar-se-ão na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. “Governador Mário Covas, à Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 19 de março de 2016 (sábado), com início às 9 (nove) horas.
- 5.2. A prova constará de 10 (dez) questões, de caráter eliminatório, valendo 2,00 (dois) pontos cada questão.
- 5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
- 5.4. O portão de acesso será aberto às 8 horas e fechado às 8 horas e 30 minutos.
- 5.5. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova meia hora antes do horário previsto, munido de documento oficial com foto.
- 5.6. O candidato deverá assinalar as respostas com caneta azul ou preta.
- 5.7. Durante a prova não será permitido qualquer consulta.
- 5.8. O não comparecimento do candidato na data, horário e local definidos pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho implicará em desistência e exclusão do candidato do processo seletivo.
- 5.9. Não haverá vistas ou revisão de provas.
- 5.10. A prova é de caráter classificatório, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.
- 5.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- 6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação, obedecida a classificação final.
- 6.2. O prazo de realização do estágio poderá ser de no mínimo de 1(um) e máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:
 - 6.3.1. CPF;
 - 6.3.2. Carteira de Identidade;
 - 6.3.3. Título de eleitor;
 - 6.3.4. Certificado de Reservista; e
 - 6.3.5. Demais documentos referentes ao curso citado no subitem 2.2. do Edital.
- 6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

7. DO RECURSO:

- 7.1. Caberá recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 1 (um) dia útil, a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DA VALIDADE:

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até dois dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para elaborar as questões, aplicação e a correção das provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável pelo Processo Seletivo.

9.5. As publicações deste processo seletivo serão divulgadas no jornal de circulação no município e no sitio oficial do município.

9.6. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, publicado de forma resumida na imprensa regional, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, local de inscrição e no sítio www.alvarodecarvalho.sp.gov.br, na íntegra.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 29 de fevereiro de 2016.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

6

ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estudantes de Direito, Ciências Contábeis e Administração:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Lei Federal nº 4.320/1964;
- d) Noções Básicas de Informática.